Lei nº 1.260

Autoriza venda de bens da Municipalidade em hasta pública e outorga a respectiva escritura.

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Rudaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, um terreno pertencente à Municipalidade Dorense, situado nesta cidade, à Rua Mato Grosso, onde já existe benfeitorias de terceiros, o qual tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, 20.00 mts. (vinte metros), com a referida Rua Mato Grosso; pelo lado esquerdo, 35.00 mts. (trinta e cinco metros), com Geralda Maria de Jesus ou Conferência de São Vicente de Fundos, 17.60 mts. (dezessete metros e sessenta centímetros), com José Bonifácio da Silva; e pela direita, 32.50 mts. (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), com José Melchior de Souza.

Artigo 2º) - O preço mínimo para esta venda é de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaiá",
16 de dezembro de 1978.